



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde



LEI Nº 435/97, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA ESCOLA MUNICIPAL DE
1º GRAU DO BAIRRO
JARDIM CAMPO VERDE.”**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 56º, Inciso VI e XXII da Lei Orgânica Municipal e Artigo 221º, # 2º da Constituição Federal,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau, localizada no Loteamento Jardim Campo Verde, na sede do Município, denominada Escola Municipal de 1º Grau Dona Maria Artemir Pires.

ARTIGO 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 03 de fevereiro de 1997.

**ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local
de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO